

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS  
ADOLESCENTES**

Rua : Major João Gonçalves, n° 155, bairro Centro – Alpinópolis

Telefone: (35) 3523-3170

E-mail: [cmdcaalpinopolis@outlook.com](mailto:cmdcaalpinopolis@outlook.com)

Alpinópolis/MG

**RESOLUÇÃO N°. 001 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n°. 1.879/2008 e no seu Regimento Interno, art. 58, RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Alpinópolis

Art. 2°. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) **LÍDIA OLIVEIRA REIS**, representante do poder público.
- b) **JOSIANE DA SILVA CARILO FREIRE**, representante do poder público.
- c) **VILMA REGINA GAVA**, representante da sociedade civil.
- d) **CELIA APARECIDA DA SILVA ALVES VAZ**, representante da sociedade civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3°. Compete à Comissão Organizadora:

I- Conduzir o processo de escolha;

II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

- IV- Providenciar a confecção de célula, conforme modelo a ser aprovado;
- V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4°. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5°. Esta Comissão terá até 31 de Dezembro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2023 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinoópolis, 27 de Março de 2023.



**Daiane Cândido Alves**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**